



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	5
Atos do Controlador Geral do Município	5
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal do Ambiente	8
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	8
Atos da Secretária Municipal de Saúde	9
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	9
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	9

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANDRE PEREIRA BAHIA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS	
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1.409/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador João Pedro Lemos.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTABELECEER AGENDAMENTO MÉDICO POR TELEFONE PARA IDOSOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a estabelecer agendamento médico por consulta telefônica para idosos e pessoas com deficiências nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º - Os pacientes idosos ou/e pessoas com deficiências, poderão agendar por telefone, sua consulta e exame médico na unidade de saúde do Município de Queimados.

Art. 3º - O agendamento do que trata esta lei, somente será possível nas unidades de saúde em que o paciente estiver previamente cadastrado.

Art. 4º - Fica sobre responsabilidade do Poder Executivo, a criação dos cadastros digitalizados e atualização dos mesmos para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Para receber o atendimento agendado, o paciente deverá apresentar, na sua consulta, a carteira de identidade e o cartão do Sistema Básico de Saúde (SUS).

Art. 6º - As unidades de Saúde deverão colar em local visível para população, Material informativo indicando o conteúdo desta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI N.º 1.410/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador João Pedro Lemos.

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À PRESENÇA DE GLUTÊNS E SEUS DERIVADOS NOS ALIMENTOS PREPARADOS E SERVIDOS NOS RESTAURANTES E AFINS, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais, tais como restaurantes, bares e afins, a informar quanto a presença de glúten e seus derivados nos alimentos preparados e/ou servidos aos seus clientes, no Município de Queimados.

Art. 2º - Os estabelecimentos que se utilizam do sistema de alimentação *self-service* ou por quilo, deverão informar quanto a presença de glúten ou de seus derivados de forma individual por alimento oferecido.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais deverão estar de acordo com a exigência do caput no prazo de noventa dias, após esta Lei entrar em vigor.

Art. 4º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta Lei, sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

- I – Advertência
- II – Multa

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo estipular o valor da multa a ser aplicada nos casos de descumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 3

LEI N.º 1.411/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador Antônio Chrispe de Oliveira.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERAS DE VÍDEO E MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de vídeo e monitoramento nas unidades de saúde do Município de Queimados.

Art. 2º - As câmeras serão utilizadas com fins específicos de proteção ao patrimônio, porém, em casos de denúncias cíveis e criminais, as mesmas poderão ser requisitadas pela força policial para fins de instrução de inquéritos.

Art. 3º - Somente as câmeras colocadas nas portarias de entrada e saída de populares e de veículos, poderão ser monitoradas por funcionários da segurança através da utilização de monitores com visualização instantânea das imagens;

Art. 4º - As câmeras colocadas nos setores de trabalho terão suas imagens produzidas e armazenadas por um período mínimo de 30 dias, sendo a visualização restrita a autoridade policial, ou por ordem judicial fornecida a terceiros; sendo expressamente vedada a visualização por empregados ou diretores da empresa através de monitores;

Art. 5º - Deverão ser colocadas câmeras de vigilância em blocos cirúrgicos, UTI, salas de recuperação, voltadas ao ambiente, para ficar registrada toda a movimentação de pessoas, sendo que o sigilo e a utilização das imagens devem obedecer estritamente o contido no Art. 4 da presente Lei;

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Parágrafo único - O regulamento desta lei necessariamente disporá sobre obrigatoriedade de arquivamento e destruição de fita

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

LEI N.º 1.412/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador Antônio Chrispe de Oliveira.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO DA EQUIPE MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor sobre a implantação do sistema biométrico de identificação para controle de jornada de trabalho da equipe médica, odontológica e demais membros da equipe de saúde nas Unidades de Saúde do Município de Queimados.

§ 1º - Os Médicos, Odontólogos e demais membros da equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverão registrar sua jornada de trabalho através do sistema biométrico de identificação.

§ 2º - O serviço será gerenciado por meio de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa responsável pela implantação do ponto eletrônico e do controle de acesso.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 4

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº1766/17. Altera a PORTARIA Nº1700/17 - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social Conselheiros (as) conforme a legislação em vigor, referente à gestão 03 de Setembro de 2016 a 02 de Setembro de 2018.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representante(s) do Governo Municipal:

1-Secretaria Municipal de Governo – SEGOV
(.....)

2-Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania - SEMDEHPROC
(.....)

3-Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
(.....)

Representante(s) da Secretaria de Assistência Social ou órgãos equivalentes:

4-Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
(.....)

Representante(s) da Secretaria de Educação:

5-Secretaria Municipal de Educação – SEMED
(.....)

Representante(s) da Secretaria de Saúde:

6-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
(.....)

Representante da Secretária de Trabalho ou órgãos equivalentes:

7-Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – SEMUTER
(.....)

Representante(s) da Secretaria de Fazenda:

8- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN
(.....)

9 – Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB

Luiz Fernando Felipe de Souza – Titular

Sebastião Augusto Pereira - Suplente

(Excluído) 9- Representante(s) do Gabinete do Prefeito:

Gabinete do Prefeito – GAP

II- CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representante(s) de albergues e asilos:

1-Vacância

Representante(s) de escolas especializadas:

2-Casa de Caridade Pai Joaquim das Almas - CCPJA

(.....)

Representante(s) de Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente:

3- Corporação Musical Escola Maestro Daniel – COMEND

(.....)

4- Creche Iracema Garcia

(.....)

5- Instituição Educacional Nossa Senhora Aparecida - IENSA

(.....)

Representante(s) das associações de portadores de deficiência:

6- Associação de Pais e amigos Excepcionais de Queimados - APAE

(.....)

Representante(s) de profissionais:

7- Profissionais

(.....)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 5

PORTARIA Nº1767/17. DESIGNAR a servidora **Danielle de Almeida Pontes**, Chefe da Divisão de Educação em Trânsito - matrícula 13223/01, como Tomadora de Adiantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN. (Processo nº. 8632/2017/11)

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 20772/2017/32

Requerente: Adrielle Barros Moreira.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a ADRIELLE BARROS MOREIRA, CPF 153. xxx. xxx-08, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20782/2017/32

Requerente: Luiz Antonio da Silva Santana.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a LUIZ ANTONIO DA SILVA SANTANA, CPF 840.xxx.xxx-68, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20785/2017/32

Requerente: Rogerio Barbosa Pereira.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 29/30, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a ROGERIO BARBOSA PEREIRA, CPF 044. xxx. xxx-07, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20786/2017/32

Requerente: Rogerio da Silva Paiva.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a ROGERIO DA SILVA PAIVA, CPF 011. xxx. xxx-30, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20787/2017/32

Requerente: Reinaldo da Cruz Santos.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 30/31, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a REINALDO DA CRUZ SANTOS, CPF 137.xxx.xxx-96, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20788/2017/32

Requerente: Tatiane Justino Baiense.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 28/29, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 32, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a TATIANE JUSTINO BAIENSE, CPF 081.xxx.xxx-57, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 8483/2017/26. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ADRIANA GONÇALVES DA SILVA – MAT. 10616/02, através do processo n.º 6039/2017/26, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 6

Portaria nº1258/SEMAD/2017 – Processo nº 5329/2016/05 – Requerente: CEZIMAR CORREA SOARES -Defiro o pedido de averbação do tempo de serviço para fim de aposentadoria do período que esteve em licença sem vencimento – Processo nº 0240/2014/05 – de fevereiro a dezembro de 2015 e janeiro de 2016, do servidor **CEZIMAR CORRÊA SOARES**, Professor I – matrícula nº 2254/31, na forma do Decreto 975/2009 de 07/10/2009.

Licenças e afastamentos

Conceder licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1260/SEMAD/2017. LUZIMAR DE CARVALHO SANCHES, SEMED, Professor II, mat. 762/51, 15 (quinze) dias a contar de 25/10/2017 a 08/11/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8310/2017/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1261/SEMAD/2017. LUZIMAR DE CARVALHO SANCHES, SEMED, Professor II, mat. 762/51, 03 (três) dias a contar de 09/11/2017 a 11/11/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8310/2017/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1262/SEMAD/2017. JULIETE LIMA DE FREITAS DOS SANTOS, SEMED, Professor II, mat. 11759/01, 30 (trinta) dias a contar de 09/10/2017 a 07/11/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8003/2017/03.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1263/SEMAD/2017. JULIETE LIMA DE FREITAS DOS SANTOS, SEMED, Professor II, mat. 11759/01, 30 (trinta) dias a contar de 08/11/2017 a 07/12/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8003/2017/03.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1264/SEMAD/2017. ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SEMED, Monitor de Alunos, mat. 12884/01, 30 (trinta) dias a contar de 18/09/2017 a 17/10/2017, após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 7827/2017/05.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1265/SEMAD/2017. ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, SEMED, Monitor de Alunos, mat. 12884/01, 10 (dez) dias a contar de 18/10/2017 a 27/10/2017, após este período o Processo: 7827/2017/05 deverá ser encerrado e arquivado por motivo de falecimento de acordo com as fls. 13 e 14.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1266/SEMAD/2017. ALESSANDRA PEREIRA BASTOS, SEMUS, Médico do Trabalho, mat. 5395/31, 30 (trinta) dias a contar de 02/10/2017 a 31/10/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 7845/2017/06.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1267/SEMAD/2017. ALESSANDRA PEREIRA BASTOS, SEMUS, Médico do Trabalho, mat. 5395/31, 60 (sessenta) dias a contar de 01/11/2017 a 30/12/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7845/2017/06.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde às servidoras em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1268/SEMAD/2017. SHAIANE VIEIRA DA SILVA, SEMED, Professor II, mat. 11975/01, 22 (vinte e dois) dias a contar de 19/10/2017 a 09/11/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8596/2017/05.

PORTARIA Nº 1269/SEMAD/2017. SELMA DE JESUS COUTO ROSENO, SEMED, Professor II, mat. 11634/01, 30 (trinta) dias a contar de 05/11/2017 a 04/12/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8443/2017/05.

PORTARIA Nº 1270/SEMAD/2017. RAQUEL DA SILVA MEIRELES DE ARAUJO, SEMUS, Assessor Administrativo, mat. 13004/01, 05 (cinco) dias a contar de 08/11/2017 a 12/11/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 7845/2017/06.

PORTARIA Nº 1271/SEMAD/2017. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, SEMAD, Auxiliar Administrativo, mat. 7262/11, 60 (sessenta) dias a contar de 21/02/2017 a 21/04/2017, após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1653/2017/03.

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 7

PORTARIA Nº 1272/SEMAD/2017. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, SEMAD, Auxiliar Administrativo, mat. 7262/11, 30 (trinta) dias a contar de 22/04/2017 a 21/05/2017, após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1653/2017/03.

PORTARIA Nº 1273/SEMAD/2017. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, SEMAD, Auxiliar Administrativo, mat. 7262/11, 60 (sessenta) dias a contar de 22/05/2017 a 20/07/2017, após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1653/2017/03.

PORTARIA Nº 1274/SEMAD/2017. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, SEMAD, Auxiliar Administrativo, mat. 7262/11, 60 (sessenta) dias a contar de 21/07/2017 a 18/10/2017, após este período o servidor deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 1653/2017/03.

PORTARIA Nº 1275/SEMAD/2017. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, SEMAD, Auxiliar Administrativo, mat. 7262/11, 60 (sessenta) dias a contar de 19/10/2017 a 17/11/2017, após este período o servidor deverá ser READAPTADO de suas funções conforme fls. nº. 24 do Processo: 1653/2017/03.

READAPTAÇÃO

Conceder readaptação ao servidor em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1276/SEMAD/2017. **CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS, Auxiliar Administrativo, SEMAD, mat. 7262/11.** Com base na Inspeção Médica Pericial o servidor deverá permanecer limitado de suas funções, estando sujeito as seguintes limitações:

- Não deverá realizar atividades que exija esforço físico, mesmo sendo leve, não carregar peso, não realizar movimentos com elevação dos membros superiores.

06 (seis) meses a contar de **18/11/2017**, a limitação do servidor será mantida até **16/05/2018**. Antes do término, o servidor deverá dirigir-se a Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo: 1653/2017/03.

Licença Maternidade

Conceder licença maternidade as servidoras em conformidade com o art. 75 IX, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA Nº 1277/SEMAD/2017. LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA, Professor II, SEMED, matrícula 11221/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 09/11/2017 a 09/03/2018. Após este período a servidora deverá requerer Licença Aleitamento Processo: 8296/2017/05.

PORTARIA Nº 1278/SEMAD/2017. MARISA FERREIRA CONSOLINE DE SOUZA, Professor II, SEMED, matrícula 10913/01, 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2017 a 10/02/2018. Após este período a servidora deverá requerer Licença Aleitamento Processo: 8372/2017/05.

Conceder licença inicial para tratamento de saúde a servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1279/SEMAD/2017. CHRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, SEMED, Professor II, mat. 4758/91, 15 (quinze) dias a contar de 01/11/2017 a 15/11/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 8455/2017/05.

PORTARIA Nº 1280/SEMAD/2017. CHRISTIANE MENDES DE OLIVEIRA, SEMED, Professor II, mat. 4758/91, 05 (cinco) dias a contar de 16/11/2017 a 20/11/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 8455/2017/05.

Licença Aleitamento

Conceder licença inicial para aleitamento materno às servidoras em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1281/SEMAD/2017. PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA, SEMAS, Assistente Social, mat. 12282/01, 30 (trinta) dias a contar de 18/08/2017 a 16/09/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3360/2017/09.

Prorrogar licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1282/SEMAD/2017. PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA, SEMAS, Assistente Social, mat. 12282/01, 30 (trinta) dias a contar de 17/09/2017 a 16/10/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 3360/2017/09.

PORTARIA Nº 1283/SEMAD/2017. PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA, SEMAS, Assistente Social, mat. 12282/01, 30 (trinta) dias a contar de 17/10/2017 a 15/11/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 3360/2017/09.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 8

Conceder licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1284/SEMAD/2017. SILVIA HELENA MACHADO, SEMED, Professor II, mat. 5865/31, 30 (trinta) dias a contar de 14/09/2017 a 13/10/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4398/2017/05.

Prorrogar licença inicial para aleitamento materno a servidora em conformidade com o art. 94 § 4º, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA Nº 1285/SEMAD/2017. SILVIA HELENA MACHADO, SEMED, Professor II, mat. 5865/31, 30 (trinta) dias a contar de 14/10/2017 a 12/11/2017, após este período a servidora deverá retornar a novo exame pericial. Processo: 4398/2017/05.

PORTARIA Nº 1286/SEMAD/2017. SILVIA HELENA MACHADO, SEMED, Professor II, mat. 5865/31, 30 (trinta) dias a contar de 13/11/2017 a 12/12/2017, após este período a servidora deverá retornar ao trabalho. Processo: 4398/2017/05.

ERRATA

DOQ nº. 207 de 07 de Novembro de 2017.

Onde se lê: PORTARIA Nº 1239/SEMAD/2017. Deferir o pedido de adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) aos Servidores:

Leia-se: PORTARIA Nº 1239/SEMAD/2017. Deferir à partir da data de publicação (07 de novembro de 2017) o pedido de adicional de Insalubridade 20% (vinte por cento) aos Servidores:

GETULIO DE MOURA
Secretário Municipal de Administração - Mat.: 12977/01

Atos do Secretário Municipal do Ambiente

O Secretário Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA nº 019/SEMAM/2017. Tornar público que a **NOVO RIO COMÉRCIO DE ARTIGOS USADOS LTDA**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Queimados - SEMAM, a Licença de Operação LO SEMAM Nº 000038, com validade até 14 de novembro de 2022, para realizar a atividade de armazenamento temporário e comercialização de sucatas metálicas, papel, papelão, plástico e madeira, inclusive motores de geladeira e baterias automotivas, com abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Georreferenciado através das coordenadas 647886 E; 7485895 N. Fuso: 23-K DATUM: SIRGAS 2000, na Rua Vespas, 18 – São Cristóvão, Queimados - RJ. (Processo SEMAM nº 6468/2015/24)

PORTARIA nº 020/SEMAM/2017. Torna público que a **MRS LOGISTICA S.A.**, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Queimados - SEMAM, a AVERBAÇÃO AVB SEMAM Nº 00030, que averba a Licença Prévia -LP SEMAM Nº 000017. (Processo SEMAM Nº 5043/2014/24).

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
Secretário Municipal do Ambiente - Matrícula: 8207-45

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 054/SEMUTTRAN/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e Considerando o que determina o artigo 24 do CTB, a Lei Municipal nº 840/07, face à competência dos veículos que desenvolvem suas atividades no âmbito do município;

CONSIDERANDO, que esta Secretaria é o órgão normativo, coordenador e fiscalizador;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo. 30, I ao IX da Constituição Federal que disciplina a competência e independência do Poder Público Municipal, bem como, o artigo 37, § 6º do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, a competência concedida aos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios no âmbito de sua circunscrição disciplinada no artigo 24º do I ao XXI da Lei 9.503/97.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 840/07, faz-se necessário manter atualizado o cadastro de todos os veículos que prestam serviço de transporte municipal ou intermunicipal no âmbito do município de Queimados.

CONSIDERANDO, a necessidade de fiscalização destes veículos.

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR através deste ato com base na Lei Municipal nº 840/07, artigo 18, §1º e §2º e demais dispositivos legais citados, todos os prestadores de serviço de: **a)** Transporte Alternativo; **b)** fretamento contínuo; **c)** Turismo e Cultural; **d)** Carga e Frete; **e)** Radio Taxi, ou Taxi Especial, que prestam serviço no âmbito Municipal, seja, Empresa, Cooperativa ou Autônomos, para que realizem o seu **RECADASTRAMENTO** ou **CADASTRAMENTO** no **PRAZO DE 30 DIAS** a contar desta publicação, o não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO** acarretará no **IMPEDIMENTO** da Prestação dos Serviços.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 214 - Sexta - feira, 17 de Novembro de 2017 - Ano 01 - Página 9

PORTARIA Nº 055/SEMUTTRAN/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Nº E-09/082/26/2015, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, à Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Transporte e Transito;

Art. 1.º - De acordo com o §4º do Artigo 280 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), **designar** todos os Policiais Militares, que estiverem escalados, de serviço no PROEIS na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMUTTRAN, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, competente para lavrar auto de infração de trânsito.

ANTONIO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - Matrícula 12980/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ERRATA: Correção no DOQ 213 de 16 de novembro de 2017, para que conste:

Proc. 13.1523/16

ONDE SE LÊ: "Com base no relatório da CPLMSO em fls. 1376/1378, parecer da Procuradoria Geral do Município, fls. 317/325 e da Controladoria Geral do Município em fls. 1380/1384, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa **no valor de R\$ 3.545.632,58** (três milhões quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para cobrir despesas com aquisição de medicamentos insumos farmacêuticos para atendimento das farmácias municipais para o período de 12 (doze) meses, na forma do Edital, conforme especificado no Mapa do Vencedor às fls. 1365 e **ADJUDICO** em favor de **BC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.234.107/0001-74**.

Proc. 13.1523/16

LEIA-SE: "Com base na Ata da Licitação produzida pela CPLMSO/SEMUS em fls. 1357/1361 e Relatório às fls. 1376/1378 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 1380/1384, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão nº **19/2017, nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 736/06** – Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de medicamentos insumos farmacêuticos para atendimento das farmácias municipais para o período de 12 (doze) meses, sendo declaradas habilitadas, por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório, a seguinte sociedade empresária: **BC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.234.107/0001-74**.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 016/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **Janaína dos Santos Rodrigues Bastos de Souza**, mat. 6287/11, Assistente Social para responder como Diretora da Proteção Básica a contar de 13/10/2017 a 09/02/2018, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados por força da portaria nº 1157/SEMAD/2017, publicada no Diário Oficial de Queimados datado em 26 de outubro de 2017, nº 201, ano 01, página 12.

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - Mat. 12.979/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº 0225//2017/15

Com base no parecer da Assessoria de Jurídica e Controle Interno, homologo a dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, adjudicando o profissional **SUZANI ANDRADE FERRARO**, CPF: 245.513.505-59 e inscrição **OAB/RJ: 099819**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

MARCELO DA SILVA FERNANDES - Diretor-Presidente
PREVIQUEIMADOS - Matr. 7106/41